BELO JARDIM

GOVERNO MUNICIPAL
UM NOVO TEMPO DE DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM

Rua Siqueira Campos, nº. 220 CEP 55150 CGC 10.260.222/0001-05-PE

Belo Jardim — Pernambuco

Registrado no Livro Próprio
Em 21/07/1993
Fls 1710
Escriturária

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 963/93

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

EMENTA: Altera o atual Quadro dos Cargos Comissionados desta Casa e dá outras providências.

Art. 1º - Altera o atual quadro pessoal Cargos Comissionados desta Casa Legislativa, conforme discriminação abaixo:

NOMENCLATURA	SIMB. ANTERIOR	SIMB:ATUAL :	VENCIMENTO
Diretor de Contabilidade	CC-2	CC-3	9.000.000,00
Secretário	CC-2	CC-3	9.000.000,00
Diretor Administrativo	CC-2	CC-3	9.000.000,00
Assessor de Secretário	CC-1	CC-2	6.500.000,00
Assessor Contábil	CC-1	CC-2	6.500.000,00
Assessor de Imprensa	CC-1	CC-2	6.500.000,00
Assessor Administrativo	CC-1	CC-2	6.500.000,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de julho de 1.993.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 21 de julho de 1.993.

VALDECI RODRIGUES TORRES
PREFEITO